



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

## PROJETO DE LEI Nº 036/22, DE 18 DE JULHO DE 2022

**“Que autoriza subvenção social no valor de R\$ 36.000,00 à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ADAMANTINA, e dá outras providências.”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros mediante Termo de Colaboração a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina**, no exercício de 2022, em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil e reais).

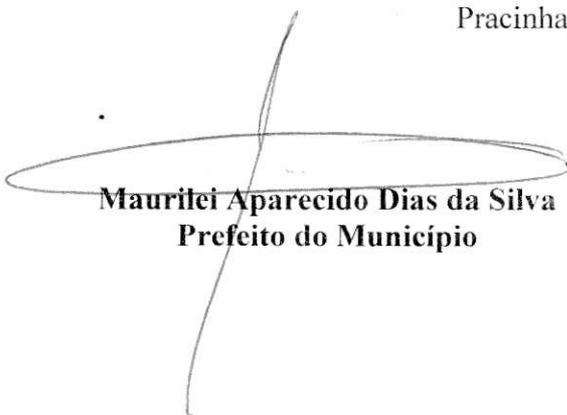
**Artigo 3º** - O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar no prazo de até 06(seis) meses.

**Artigo 4º** - O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

**Artigo 5º** - As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de dotação constante no orçamento do exercício de 2022 da Manutenção do Setor da Saúde.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 18 de julho de 2022



**Maurício Aparecido Dias da Silva**  
**Prefeito do Município**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

## Mensagem ao Projeto de Lei 036/2022

Temos a honra de trazer, por intermédio de Vossa Excelência, ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei do Executivo, que autoriza subvenção no valor de R\$ 36.000,00 à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Município de Adamantina (SP), e dá outras providências, objetivando contribuir com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, para o custeio de suas atividades, uma vez que os atendimentos à população de Pracinha nos casos de internações, pronto socorro, especialidades, passaram a serem feitos em sua totalidade nesta unidade.

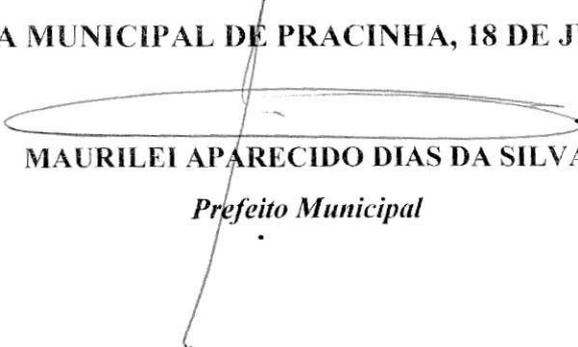
Não obstante isso, as dificuldades financeiras são muitas, de modo que, fora os repasses do SUS, dos convênios particulares e internações particulares, a Instituição necessita de contribuição municipal para que se mantenha prestando serviços de atendimento médico aos pacientes e assim colaborando para manter a saúde da população, que conta no Município com apenas uma Unidade Básica de Saúde para realização de atendimentos médicos e depende da Santa Casa para os atendimentos de maior gravidade, nos casos de tratamentos e internações.

Não será demais ressaltar o reconhecimento deste Executivo, quanto às iniciativas antes expostas, as quais sempre contam com a inestimável colaboração desse Egrégio Poder Legislativo, quer na celeridade, como também na enorme sensibilidade pública, quando das deliberações legislativas.

Para a nossa satisfação, evidentemente extensiva a toda comunidade pracinense, obtivemos êxito nesta empreitada, resultando no Projeto de Lei que ora encaminhamos à análise e deliberação de Vossas Excelências. O alto valor social que nele subsiste, dispensa maiores considerações nestas singelas linhas de exposição de motivos.

Pelo exposto, e considerando-se a necessidade da imediata implantação das Metas Administrativas indicadas no presente Projeto de Lei, requer-se à Vossa Excelência que dentro das possibilidades administrativas desse Poder Legislativo, bem como após a devida concordância dos demais Pares que o compõe, seja o presente Projeto de Lei apreciado e votado, nos termos da Lei Orgânica do Município de Pracinha e dos Estatutos dessa Casa de Leis, renovando nesta oportunidade protestos de elevada estima e distinta consideração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 18 DE JULHO DE 2022.**

  
**MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA**

*Prefeito Municipal*